

Câmara 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 321/PMC/92

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente até o valor de Cr\$ 159.500.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a implantação das seguintes unidades orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

03.03.09.040.2.05 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

3233 - Contribuições Correntes

Cr\$ 47.000.000,00

05 - SECRETARIA DE FAZENDA

05.15.80.033.2.15 - Amortização da Dívida Confessada INSS e FGTS

3261 - Juros da Dívida Contratada

Cr\$ 112.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03.07.020.2.03 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3132 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 4.000.000,00

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

03.03.07.025.1.02 - Aquisição de Bens Imóveis

4210 - Aquisição de Imóveis

Cr\$ 10.000.000,00

03.03.09.040.2.05 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 3.000.000,00

03.13.76.447.2.07 - Participação do Município na Manutenção de SAAE

3211 - Transferências Operacionais

Cr\$ 8.000.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.03.07.021.2.09 - Manutenção da Secretaria de Administração

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores

Cr\$ 1.900.000,00

3257 - Indenização de Acidentes de Trabalho

Cr\$ 2.000.000,00

3259 - Outras Transferências a Pessoas

Cr\$ 2.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 5.000.000,00

05 - SECRETARIA DE FAZENDA

05.03.07.021.2.13 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 5.000.000,00

4250 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Cr\$ 5.000.000,00

05.15.08.033.2.14 - Amortização, Correção e Juros s/Financiamento

3261 - Juros da Dívida Contratada

Cr\$ 2.000.000,00

4351 - Amortização da Dívida Contratada

Cr\$ 5.000.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.03.07.021.2.16 - Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Públicos

3253 - Salário Família

Cr\$ 1.500.000,00

3257 - Indenização de Acidentes de Trabalho

Cr\$ 2.000.000,00

3259 - Outras Transferências a Pessoas

Cr\$ 2.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 2.000.000,00

06.04.07.025.1.07 - Prosseguimento das Construções do Parque de Exposição

4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 1.000.000,00

06.04.07.025.1.08 - Prosseguimento na Construção do CEASA

4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 600.000,00

06.10.60.021.2.18 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

3120 - Material de Consumo

Cr\$ 20.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 9.000.000,00

06.10.60.025.1.09 - Construção de Abrigos para Passageiros nos Pontos de Ônibus

4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 2.000.000,00

06.10.60.326.1.10 - Implantação e Reestruturação de Cemitérios

4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 1.000.000,00

06.10.60.327.2.19 - Manutenção da Iluminação Pública

3120 - Material de Consumo

Cr\$ 10.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 5.000.000,00

06.10.60.328.1.12 - Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 10.000.000,00

06.10.77.456.2.20 - Proteção ao Meio Ambiente

3120 - Material de Consumo

Cr\$ 1.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 1.000.000,00

06.13.76.448.1.14 - Construção da Rede Coletora de Esgoto, Lagoa de Estabilização e Tratamento

4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 28.500.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.08.42.021.2.27 - Manutenção de Secretaria de Educação e Cultura

3120 - Material de Consumo

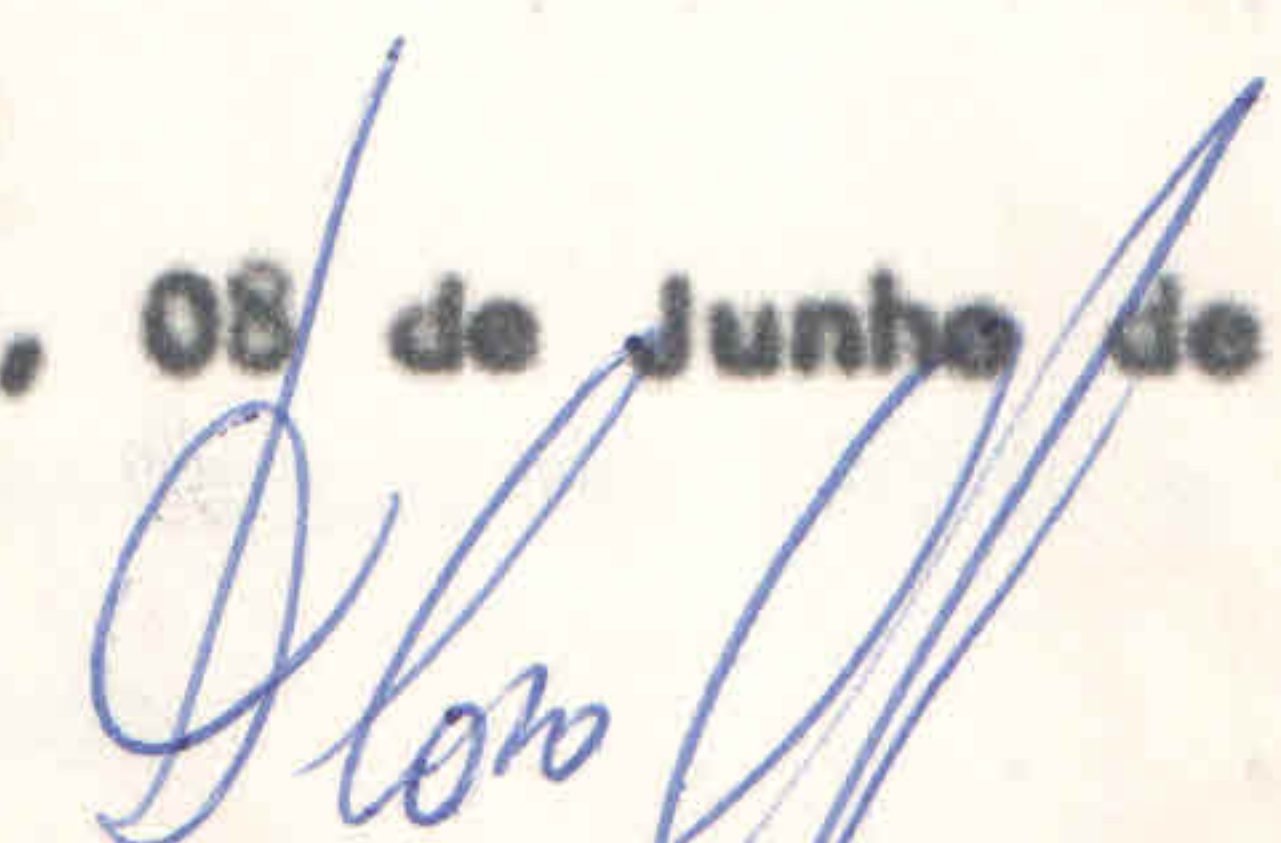
Cr\$ 5.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cecael, 08 de Junho de 1.992.


Divino Cardozo Campos
Prefeito Municipal


Antonio Carlos dos Reis

Assessor Jurídico